



MINISTÉRIO DA DEFESA

MD41-N-01

**NORMAS PARA O CADASTRAMENTO
E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
DE INTERESSE DA MOBILIZAÇÃO**

2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

NORMAS PARA O CADASTRAMENTO
E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
DE INTERESSE DA MOBILIZAÇÃO

2ª Edição
2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA GM-MD Nº 5.938, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova as Normas para o Cadastramento e Credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização – MD41-N-01 (2ª Edição/2022).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007, no Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008, e no art. 1º, incisos III, X e XVII, do Anexo I do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e de acordo com o que consta no Processo nº 60080.000316/2022-02, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova as Normas para o Cadastramento e Credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização – MD41-N-01 (2ª Edição/2022), na forma do Anexo.

Parágrafo único. As Normas de que trata o **caput** estarão disponíveis na Chefia de Logística e Mobilização - CHELOG do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA e na Plataforma de Pesquisa da Legislação da Defesa – MDLegis (<https://mdlegis.defesa.gov.br/pesquisar_normas/>).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 34/GM-MD, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 117, Seção 1, página 18, de 19 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA	RUBRICA DO RESPONSÁVEL

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO.....	11
1.1 Finalidade.....	11
1.2 Convenções.....	11
1.3 Referências.....	11
1.4 Aplicação.....	12
1.5 Aprimoramento	12
CAPÍTULO II – CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS.....	13
2.1 Generalidades.....	13
2.2 Enquadramento.....	13
2.3 Objetivos.....	13
2.4 Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).....	13
2.5 Classes da CNAE.....	14
2.6 Ramos de Atividade.....	14
2.7 Procedimentos.....	15
CAPÍTULO III – CICLO DE PROCESSAMENTO.....	17
3.1 Fluxo de Informações e Prazos.....	17
3.2 Níveis de Operação do Sistema.....	17
3.3 Credenciamento de Empresas.....	18
3.4 Fatores de Produção.....	19
3.5 Padronização para o Credenciamento de EIMOB.....	19
3.6 Atualização da Base de Dados do Sistema.....	20
CAPÍTULO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO A – EXTRATO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS.....	23
ANEXO B – CRONOGRAMA DE EVENTOS.....	33
ANEXO C – ROTEIRO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS.....	35
ANEXO D – RELAÇÃO DE CAMPOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS, ORGANIZAÇÃO MILITAR, PRODUTOS, SERVIÇOS E USUÁRIOS DO MODEMOB.....	39
ANEXO E – NÍVEIS DE OPERAÇÃO DO MODEMOB.....	43
ANEXO F – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	45

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

INTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO	01
CHEFIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	01
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS	01
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01
ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA	01
ASSESSORIA DE DOCTRINA E LEGISLAÇÃO – Exemplar Mestre	01
SUBTOTAL	06

EXTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
COMANDO DA MARINHA	01
COMANDO DO EXÉRCITO	01
COMANDO DA AERONÁUTICA	01
ESTADO-MAIOR DA ARMADA	01
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	01
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA	01
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS	01
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	01
COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS	01
SUBTOTAL	09
TOTAL	15

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1 Finalidade

Estas Normas têm por finalidade orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas (FA), visando padronizar os procedimentos de coleta de dados que servirão para o Ministério da Defesa (MD) declarar as empresas ou estabelecimentos como Empresas de Interesse da Mobilização (EIMOB), a fim de contribuir para os objetivos descritos no inciso I, do art. 10, e cumprir o que determina o inciso II, do art. 23, ambos do Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto nº 11.183, de 24 de agosto de 2022, bem como orientar o atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que couber.

1.2 Convenções

Considera-se EIMOB aquela empresa que, em caso de Mobilização Nacional, tenha capacidade técnica e estrutural de fornecer produtos, serviços, instalações ou pessoal, necessários ao atendimento das necessidades logísticas das FA ou adaptar-se para suprir suas carências.

A Mobilização Nacional o conjunto de atividades planejadas, orientadas e empreendidas pelo Estado, complementando a Logística Nacional, destinadas a capacitar o País a realizar ações estratégicas, no campo da Defesa Nacional, diante de agressão estrangeira.

O art. 2º do Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008, enfatiza que a Mobilização Nacional é a medida decretada pelo Presidente da República, em caso de agressão estrangeira, visando à obtenção imediata de recursos e meios para a implementação das ações que a logística nacional não possa suprir, segundo os procedimentos habituais, bem como de outras necessidades. O Sistema de Mobilização Militar (SISMOMIL), como subsistema setorial do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB), possibilita a coordenação e a integração das Forças Singulares (FS) com o propósito de realizar todas as fases da Mobilização e da Desmobilização Militares.

O art. 3º da Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007, destaca o preparo da Mobilização Nacional na realização de ações estratégicas que viabilizem a sua execução, sendo desenvolvido desde a situação de normalidade, de modo contínuo, metódico e permanente.

Considera-se CADASTRAMENTO a inclusão de dados de uma empresa considerada mobilizável no Sistema de Apoio à Decisão Logística e de Mobilização de Defesa - SADLMD (Sistema APOLO).

Considera-se CREDENCIAMENTO a homologação da empresa cadastrada no rol de empresas mobilizáveis, constante do Sistema APOLO.

1.3 Referências

Os documentos consultados para elaboração desta Norma foram:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007 (dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB);
- c) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);
- d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

e) Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto nº 11.183, de 24 de agosto de 2022 (regulamenta o disposto na Lei no 11.631, de 27 de dezembro de 2007);

f) Decreto nº 7.294, de 6 de setembro de 2010 (dispõe sobre a Política de Mobilização Nacional - PMN);

g) Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 (regulamenta dispositivos da Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa, e dá outras providências);

h) Portaria Normativa nº 40/MD, de 23 de junho de 2016 (dispõe sobre a Doutrina de Logística Militar - MD 42-M-02 - 3ª Edição);

i) Portaria Normativa nº 1.489/MD, de 3 de julho de 2015 (aprova a Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 - 2ª Edição);

j) Portaria Normativa nº 2.330/MD, de 28 de outubro de 2015 (aprova a Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 - 2ª Edição);

k) Portaria GM-MD nº 5.807, de 28 de novembro de 2022 (aprova o Manual de Mobilização Militar - MD41-M-02 - 2ª Edição);

l) Portaria Normativa nº 9/GAP/MD, de 13 de janeiro de 2016 (aprova o Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01 - 5ª Edição);

m) Portaria nº 1.266/GM-MD, de 11 de março de 2021 (aprova o Manual para o Planejamento da Mobilização Militar - MD41-M-03 - 1ª Edição);

n) Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 13 de dezembro de 2018 (estabelece procedimentos administrativos para o credenciamento, descredenciamento e avaliação de Empresas de Defesa (ED), Empresas Estratégicas de Defesa (EED) e para a classificação e desclassificação de Produtos de Defesa (PRODE) e Produtos Estratégicos de Defesa (PED));

o) Portaria nº 3.703/GM-MD, de 06 de setembro de 2021 (dispõe sobre os procedimentos, prazos para resposta dos atos requeridos junto ao Ministério da Defesa e estabelecimento dos níveis de riscos relativos à atividade de aerolevante no território nacional);

p) Portaria nº 4.034/GM-MD, de 1º de outubro de 2021 (aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas – MD33-M-02 – 4ª edição); e

q) Resolução Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) nº 01/MPOG, de 4 de setembro de 2006 (aprova e divulga a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE).

1.4 Aplicação

O conteúdo destas Normas será observado nas elaborações e revisões das publicações pertinentes ao MD e às FA durante as fases do preparo e da execução da Mobilização Militar.

1.5 Aprimoramento

As sugestões para aperfeiçoamento destas Normas são estimuladas e deverão ser encaminhadas ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) para o seguinte endereço:

<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas Assessoria de Doutrina e Legislação Esplanada dos Ministérios - Bloco Q - 4º Andar Brasília - DF CEP - 70049-900</p>
--

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS

2.1 Generalidades

2.1.1 O planejamento da Mobilização Militar prevê as ações necessárias para incrementar as capacidades operacionais das FA frente a uma situação emergencial de grande vulto, procurando dotá-las dos meios e serviços necessários previstos nos planos de mobilização e que excederam as possibilidades logísticas, a serem obtidos no poder ou no potencial nacional ou mesmo no exterior. Dentre as ações a serem planejadas para a fase do preparo da mobilização, depreendem-se o cadastramento e o credenciamento das indústrias, empresas ou estabelecimentos de interesse, bem como de estruturas físicas e locais que possuam a capacidade de prestar suporte às ações militares. O incremento do cadastramento e do credenciamento torna-se, portanto, atividade crucial para o planejamento da Mobilização Militar.

2.1.2 O Módulo de Empresas Mobilizáveis (MODEMOB) é uma das funcionalidades do SADLMD - Sistema APOLO, o qual contém a base de dados das EIMOB.

2.1.3 O Sistema APOLO é uma ferramenta de Tecnologia da Informação (TI) que dá suporte a três sistemas conceituais: Sistema de Logística de Defesa (SISLOGD), SISMOMIL e SINAMOB.

2.2 Enquadramento

Para ser cadastrada como EIMOB no MODEMOB do Sistema APOLO, a empresa precisa estar enquadrada nas tabelas previstas no Anexo A.

2.3 Objetivos

A Lista de Necessidades (LN), produto dos planejamentos conjuntos na fase do preparo, constitui a base para a geração das carências logísticas após a análise criteriosa pelas estruturas logísticas das FS. Esse conjunto de carências denominado Lista de Carências (LC) torna-se a principal fonte de subsídios para o planejamento da Mobilização Militar e a confecção dos Planos de Mobilização. Estas carências logísticas, por sua vez, subsidiarão a orientação acerca de quais tipos de empresas, ramos de atividade ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de interesse devem ser priorizados em cada ciclo de processamento.

A Subchefia de Mobilização (SUBMOB), da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do EMCFA, de posse desses instrumentos, procederá a orientação dos trabalhos de cadastramento e credenciamento de empresas, focando nas principais classes da CNAE e nas áreas do território nacional.

2.4 Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)

2.4.1 Com a finalidade de padronizar o cadastramento de empresas e obter uma base de dados confiável e consistente para a realização de consultas para apoio à decisão de mobilização no âmbito do SISMOMIL, serão utilizadas as classes estabelecidas na CNAE que se referirem às empresas a serem cadastradas no MODEMOB.

2.4.2 A CNAE é a classificação oficialmente adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na produção de estatísticas por tipo de atividade econômica, bem como pela Administração Pública, na identificação da atividade econômica em cadastros e registros de pessoa jurídica. Trata-se, portanto, de um instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do País. Resulta de um trabalho conjunto das três esferas de governo, elaborado sob a coordenação da Secretaria da Receita Federal e orientação técnica do IBGE, com representantes da União, dos Estados e dos Municípios. A CNAE é um instrumento fundamental na produção de informações socioeconômicas no País e, por conseguinte, de interesse das atividades de Preparo e Execução da Mobilização Militar.

2.5 Classes da CNAE

2.5.1 Para fins de cadastramento das empresas, serão consideradas as seguintes classes contidas na CNAE:

- a) agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura;
- b) indústrias de transformação;
- c) eletricidade e gás;
- d) água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;
- e) construção;
- f) comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas;
- g) transporte, armazenagem e correio;
- h) alojamento e alimentação;
- i) informação e comunicação;
- j) atividades profissionais, científicas e técnicas;
- k) atividades administrativas e serviços complementares;
- l) educação;
- m) saúde humana e serviços sociais;
- n) serviços de aerolevanteamento; e
- o) outras julgadas de interesse.

2.5.2 As definições e entendimentos do significado de cada classe CNAE estão descritos no Anexo A.

2.6 Ramos de Atividade

Deverão ser alvo da atenção das atividades de preparo da mobilização os estabelecimentos ou as empresas aptas a suprir carências ou necessidades logísticas apontadas nos planejamentos, nos seguintes ramos de atividades:

- Aeroespacial

- Farmacêutico

- Aeronáutico
- Aeroportuário
- Água e Resíduos
- Alimentos
- Automotivo
- Combustíveis e Derivados
- Comércio
- Comunicação Social
- Construção Civil
- Correio
- Eletroeletrônico
- Embalagens
- Energia
- Ensino
- Engenharia e Serviços Técnicos
- Equipamentos Hospitalares
- Equipamentos Mecânicos
- Equipamentos Militares
- Equipamentos Elétricos
- Uniformes
- Ferroviário
- Hospitalar
- Infraestrutura
- Laboratório de Diagnóstico
- Manutenção e Instalação
- Material médico-hospitalar
- Metalurgia
- Metrologia
- Naval
- Ótica
- Pesquisa e Desenvolvimento
- Portuário
- Química
- Reprografia
- Siderurgia
- Tecnologia da Informação
- Telecomunicações
- Têxtil
- Transporte de Carga
- Transporte de Pessoal

2.7 Procedimentos

2.7.1 Em todos os níveis, os cadastradores das EIMOB no MODEMOB deverão buscar o enquadramento dos ramos acima relacionados com o prescrito no Anexo A.

2.7.2 A fim de cumprir o previsto no art. 4º da Lei nº 11.631 (Lei de Mobilização Nacional - LMN), de 27 de dezembro de 2007, é desejável que sejam relacionadas, por ocasião do cadastro no MODEMOD, informações referente às condições necessárias para que a empresa, em caso de mobilização, possa ter sua produção, distribuição e comercialização reorientadas, indicando as ações, os prazos, os custos, bem como as necessidades de apoio do SINAMOB para a execução das ações de reorientação previstas na referida Lei.

2.7.3 As Empresas Estratégicas de Defesa (EED), em conformidade com o que preconiza a Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, deverão ser priorizadas no cadastramento a ser realizado no MODEMOB, após devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa (SisCaPED), regulado pela Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 13 de dezembro de 2018.

2.7.4 As Empresas inscritas no MD, por meio do Sistema de Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional (SisCLATEN), e que detiverem a guarda e a posse de Originais de Aerolevantamento (OA) e, portanto, consideradas EED, também deverão ser cadastradas no MODEMOB.

CAPÍTULO III

CICLO DE PROCESSAMENTO

3.1 Fluxo de Informação e Prazos

O fluxo da informação e os prazos para o cadastramento de dados das EIMOB no MODEMOB, do Sistema APOLO, e para a elaboração da lista de EIMOB seguirão o Cronograma de Eventos, constante do Anexo B.

3.2 Níveis de Operação do Sistema

3.2.1 O fluxo de cadastramento e credenciamento das EIMOB é processado em quatro níveis de operação, conforme o Anexo E - Níveis de Operação do MODEMOB.

3.2.2 Caberá à CHELOG/EMCFA, nível 1, proceder a orientação dos trabalhos de cadastramento e credenciamento de empresas, focando nas principais classes da CNAE e nas áreas do território nacional, priorizando as ED e EED e orientando aos Estados-Maiores (EM) das FS para o processamento dos trabalhos, dentro do ciclo de um ano.

3.2.3 Os EM das FS, nível 2, realizarão o planejamento anual de cadastramento e credenciamento, em conformidade com as orientações emanadas do MD/EMCFA, valendo-se dos Órgãos Regionais/de Direção Setorial e das OM sediadas em todo o território nacional. É desejável que as empresas cadastradas sejam visitadas por representantes da OM mais próxima, por ocasião do credenciamento, objetivando levantar dados relevantes e o preenchimento do questionário próprio (Anexo C, item 4) e do “Termo de Confidencialidade”. Excepcionalmente, aquelas que não forem visitadas por motivos de força maior, poderão ter seus dados coletados na *internet* ou por intermédio de contato telefônico firmado com a empresa, cabendo aos níveis 2 e 3 validar e homologar tais empresas.

3.2.4 O nível 3 será composto pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) ou Organizações Militares (OM) estabelecidas pelos EM das FS para atuarem como gerenciadores do MODEMOB em âmbito regional.

3.2.5 O nível 4 será composto pelas OM que atuarão como executoras dos processos de cadastramento e de visitação para o credenciamento.

3.2.6 O fluxo de cadastramento é iniciado a partir dos usuários do nível 4 até a validação pela CHELOG para a manutenção da EIMOB na base de dados do Sistema APOLO.

3.2.7 Cada nível está associado à permissão de operações que o usuário pode realizar no Sistema APOLO. O Sistema controla automaticamente, por meio do “*login*” e “*senha*” do usuário, quais ações ele poderá executar no MODEMOB.

3.2.8 O cadastramento e o credenciamento das EIMOB podem ser realizados em qualquer nível,

enquanto a validação será ratificada ou retificada pelo nível imediatamente superior.

3.2.9 O cadastramento e o credenciamento das Entidades Executantes de Aerolevante, inscritas no SisCLATEN e, como tal, caracterizadas como EIMOB, deverão ser feitos de modo automático, por meio de interoperabilidade sistêmica (MODEMOB x SisCLATEN).

3.3 Credenciamento de Empresas

3.3.1 A CHELOG, com base nas necessidades e nas carências levantadas durante o planejamento de uma HE, será a responsável por orientar as FS no processo de cadastramento e credenciamento de empresas em suas respectivas áreas de competências.

3.3.2 Caberá às FS, por intermédio de seus EM, realizarem, periodicamente, o credenciamento das empresas cadastradas, a fim de ratificar a autenticidade das informações registradas, pelos níveis subordinados. Caberá aos EM procederem ao planejamento e à orientação dos trabalhos de cadastramento a serem executados pelas OM, em consonância com as diretrizes emanadas pelo MD.

3.3.3 Os EM das FS deverão encaminhar à CHELOG, anualmente, um cronograma de visitas de credenciamento às EIMOB cadastradas em sua área de responsabilidade. As atualizações advindas dessas visitas deverão ser lançadas, detalhadamente, no MODEMOB.

3.3.4 As visitas de credenciamento serão realizadas, preferencialmente, pelas OM com sede no município onde está instalada a EIMOB ou na sua área de atuação, ou, ainda, por militares indicados pelo EM de cada FS. Na oportunidade, deverá ser dada especial atenção aos dados relativos à capacidade de produção, mão de obra especializada, planta de instalação da empresa, bem como as condições para a reorientação da produção, distribuição e comercialização, além de outros dados julgados de interesse específico para cada empresa.

3.3.5 As equipes de visitas de credenciamento serão compostas, sempre que possível, por profissionais com conhecimento dentro da área de atuação da empresa objeto da visita, visando uma melhor avaliação de suas particularidades.

3.3.6 Os credenciadores nas OM do nível 4 do MODEMOB devem primar pelo preenchimento de todos os campos disponíveis para o registro da empresa. Além disso, os campos para preenchimento das informações no MODEMOB do Sistema APOLO são bastante e suficientemente extensos, devendo ser preenchidos, sempre que possível, com o máximo de informações concernentes à empresa objeto da visita.

3.3.7 Os níveis 2 e 3 devem assegurar que o máximo de campos possíveis estejam preenchidos, bem como a qualidade e profundidade das informações estejam também adequadamente fornecidas, de acordo com o Anexo E ou questionários específicos inerentes às CNAE disponibilizados no Sistema APOLO.

3.3.8 Deverão ser observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.3.9 Os questionários deverão conter, obrigatoriamente, um “Termo de Confidencialidade” (Anexo F), reportando, à empresa visitada, que as informações prestadas serão tratadas no âmbito da CHELOG, dentro de ambiente segregado do Sistema APOLO e não serão divulgadas a terceiros. O referido Termo tem por premissa garantir à empresa visitada que os dados reportados para fins de preenchimento do questionário serão resguardados. O “Termo de Confidencialidade” deverá ser digitalizado e anexado aos dados da empresa no Sistema APOLO.

3.3.10 Também deverão ser observados os preceitos estabelecidos nos art. 25 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI):

Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

3.4 Fatores de Produção

Para fins destas Normas, os fatores de produção são assim compreendidos:

a) Recursos Naturais - os recursos naturais ou reservas naturais constituem a base sobre a qual se exercem as atividades dos demais recursos, pois se encontram na origem de todo o processo de produção. Eles podem ser renováveis ou não renováveis e são divididos em biológicos, minerais, hídricos e energéticos. Compreendem todos os recursos da natureza, como florestas, recursos minerais e hídricos, energia solar, ventos, marés e a gravidade da Terra, em suma, são as matérias-primas utilizadas na produção de bens econômicos;

b) Mão de Obra - é um dos elementos básicos da produção e é definida como o custo do tempo que os trabalhadores investem no processo de elaboração de um produto ou serviço; e

c) Capital ou Bens de Capital - o conjunto de bens fabricados pelo homem e que não se destinam ao consumo para a satisfação das necessidades, mas são utilizados no processo de fabricação de outros bens. É o conjunto de riquezas acumuladas pela sociedade, destinado à produção de novas riquezas. Inclui, além de máquinas e equipamentos, ferramentas, instrumentos de trabalho e infraestrutura econômica e social. São todos os edifícios e todos os estoques dos materiais dos produtos, incluindo os bens intermediários (parcialmente acabados) e os finais (acabados).

3.5. Padronização para o credenciamento de EIMOB

3.5.1 O Anexo C constitui-se em uma orientação de padronização mínima para o credenciamento das empresas cadastradas no MODEMOB.

3.5.2 Para a execução dessa atividade, poderá ser utilizado, de forma adicional, o processo específico de cada FS, porém o mesmo deverá ser encaminhado à CHELOG, para que seja compartilhado com todos os integrantes do sistema. Para fins de conferência, o questionário constante do Anexo C terá os dados importados automaticamente do cadastro no Sistema APOLO.

3.6 Atualização da Base de Dados do Sistema

3.6.1 A atualização da base de dados referente às EIMOB no Sistema APOLO compreende a alteração, inclusão ou retirada dos dados existentes de empresas/estabelecimentos, segundo as necessidades específicas de cada FS. O cadastro das empresas/estabelecimentos deverá contar com todas as informações constantes do modelo do Anexo D julgadas obrigatórias. Deve ser utilizada, quando possível, a base de dados do SISCAPED para extração das informações necessárias, no caso de ED e EED.

3.6.2 As atualizações da base de dados propostas pelas OM deverão ser retificadas ou ratificadas pelos órgãos superiores na cadeia de comando e/ou subordinação, em particular pelo Órgão de Direção Geral (Estado-Maior da Armada - EMA, Estado-Maior do Exército - EME e Estado-Maior da Aeronáutica - EMAER) de cada FS.

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Ao longo de cada ano, a SUBMOB, da CHELOG, conduzirá a realização de treinamentos do MODEMOB do Sistema APOLO nas diversas regiões do País, em missões específicas para essa tarefa e durante as Reuniões Setoriais do SISMOMIL para fins de cadastramento e credenciamento de empresas, cujo calendário é divulgado por intermédio de expediente para as FS.

4.2 A CHELOG, por intermédio da SUBMOB, avaliará e consolidará as propostas de inclusão das empresas/estabelecimentos no banco de dados das EIMOB, validando a referida inclusão por meio dos campos e registros internos no Sistema APOLO destinados a essa finalidade.

4.3 Os órgãos cadastradores manterão o cadastro das EIMOB atualizado e disponibilizarão as informações quando solicitadas pelos interessados.

4.4 A SUBMOB envidará esforços para efetivar a capacitação das equipes de visitação de credenciamento, por meio de videoconferência ou por ocasião das Reuniões Setoriais do SISMOMIL, buscando sanar eventuais dúvidas no preenchimento do questionário estabelecido nos Anexos C e F (Termo de Confidencialidade) destas Normas.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ANEXO A

EXTRATO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Para fins de cadastramento das EIMOB, no MODEMOB do Sistema APOLO, serão consideradas as seguintes classes da CNAE com suas respectivas definições ou entendimentos:

1. INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

1.1 As indústrias de transformação, em geral, produzem bens tangíveis (mercadorias). Algumas atividades de serviços são também incluídas no seu âmbito, tais como os serviços industriais, a montagem de componentes de produtos industriais, a instalação de máquinas e equipamentos e os serviços de manutenção e reparação.

1.2 Frequentemente, as atividades da indústria de transformação são desenvolvidas em plantas industriais e fábricas, utilizando máquinas movidas por energia motriz e outros equipamentos para manipulação de materiais. Os produtos novos de um estabelecimento industrial podem estar prontos para o consumo ou podem estar semiacabados para serem usados como matéria-prima em outro estabelecimento da indústria de transformação. Exemplo: a produção de celulose será matéria-prima para a produção de papel e, por sua vez, o papel será matéria-prima para a produção de artefatos.

INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
10.1	Abate e fabricação de produtos de carne
10.2	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
10.4	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
10.5	Laticínios
10.6	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
10.7	Fabricação e refino de açúcar
10.9	Fabricação de outros produtos alimentícios
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
11.1	Fabricação de bebidas alcoólicas (reorientação da produção)
11.2	Fabricação de bebidas não alcoólicas
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis
13.2	Tecelagem, exceto malha
13.3	Fabricação de tecidos de malha
13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
13.5	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
14.1	Confecção de artigos do vestuário e acessórios
14.2	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem

INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADO
15.1	Curtimento e outras preparações de couro
15.2	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
15.3	Fabricação de calçados
15.4	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
16.1	Desdobramento de madeira
16.2	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
17.1	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
17.2	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
17.3	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
17.4	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
18.1	Atividade de impressão
18.2	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
18.3	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
19.1	Coquerias
19.2	Fabricação de produtos derivados do petróleo
19.3	Fabricação de biocombustíveis
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
20.1	Fabricação de produtos químicos inorgânicos
20.2	Fabricação de produtos químicos orgânicos
20.3	Fabricação de resinas e elastômeros
20.4	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
20.5	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes domissanitários
20.6	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
20.7	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
20.9	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
21.1	Fabricação de produtos farmoquímicos
21.2	Fabricação de produtos farmacêuticos
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
22.1	Fabricação de produtos de borracha
22.2	Fabricação de produtos de material plástico
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
23.1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro
23.2	Fabricação de cimento
23.3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais

INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
	semelhantes
23.4	Fabricação de produtos cerâmicos
23.9	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
24	METALURGIA
24.1	Produção de ferro-gusa e de ferroligas
24.2	Siderurgia
24.3	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
24.4	Metalurgia dos metais não-ferrosos
24.5	Fundição
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
25.1	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
25.2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
25.3	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
25.4	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
25.5	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
25.9	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
26.1	Fabricação de componentes eletrônicos
26.2	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
26.3	Fabricação de equipamentos de comunicação
26.4	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
26.5	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
26.6	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
26.7	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
26.8	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
27.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
27.2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
27.3	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
27.4	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
27.5	Fabricação de eletrodomésticos
27.9	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
28.1	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
28.2	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
28.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
28.4	Fabricação de máquinas-ferramenta
28.5	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na

INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
	construção
28.6	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
29.1	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
29.2	Fabricação de caminhões e ônibus
29.3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
29.4	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
29.5	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
30.1	Construção de embarcações
30.3	Fabricação de veículos ferroviários
30.4	Fabricação de aeronaves
30.5	Fabricação de veículos militares de combate
30.9	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
32.1	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhante
32.2	Fabricação de instrumentos musicais
32.3	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
32.4	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
32.5	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
32.9	Fabricação de produtos diversos
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
33.2	Instalação de máquinas e equipamentos

2. ELETRICIDADE E GÁS

2.1 Esta seção compreende as atividades de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica; de fornecimento de gás e de produção e distribuição de vapor e de água quente, através de uma rede permanente de linhas, tubulações e dutos (instalações de infraestrutura).

2.2 Compreende, também, as unidades que operam as atividades de captação, tratamento e distribuição de água e operação de rede de esgotamento sanitário, além de unidades que operam no mercado atacadista de energia elétrica.

ELETRICIDADE E GÁS	
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
35.1	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
35.2	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
35.3	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado

3. ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO

3.1 Esta seção compreende: as atividades de captação, tratamento e distribuição de água, por meio de uma rede permanente de tubulações e dutos (instalações de infraestrutura) ou por outras formas de distribuição, além da gestão de redes de esgoto (coleta e tratamento); as atividades relacionadas à gestão de resíduos de todos os tipos, como, por exemplo, os resíduos industriais ou domésticos e materiais contaminados; e as atividades de descontaminação do solo, de águas subterrâneas e superficiais, de edificações contaminadas, e de áreas de mineração.

ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	
36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
36.0	Captação, tratamento e distribuição de água
37	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
37.0	Esgoto e atividades relacionadas
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
38.1	Coleta de resíduos
38.2	Tratamento e disposição de resíduos
39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

4. CONSTRUÇÃO

4.1 Esta seção compreende a construção de edifícios em geral, as obras de infraestrutura e os serviços especializados que fazem parte do processo de construção.

4.2 A construção de edifícios será para uso residencial, comercial, industrial, agropecuário e público.

4.3 Estão compreendidas, também, as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de imóveis e a montagem de estruturas pré-fabricadas *in loco* para fins diversos de natureza permanente ou temporária.

4.4 A construção de obras de infraestrutura compreende autoestradas, vias urbanas, pontes, túneis, ferrovias, metrô, pistas de aeroportos, portos e redes de abastecimento de água, sistemas de irrigação, sistemas de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade, instalações esportivas, etc.

CONSTRUÇÃO	
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.2	Construção de edifícios
42	OBRAS DE INFRAESTRUTURA
42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais
42.2	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos

42.9	Construção de outras obras de infraestrutura (obras portuárias, marítimas e fluviais)
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
43.1	Demolição e preparação do terreno
43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
43.3	Obras de acabamento
43.9	Outros serviços especializados para construção

5. COMÉRCIO VARIADO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Esta divisão compreende a venda por atacado e a varejo de diversos itens, dentre os quais a venda de veículos automotores e motocicletas, novos e usados, e de peças e acessórios para esses veículos. Inclui, também, as atividades de manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas, dentre outros.

COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
45	COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
45.1	Comércio de veículos automotores
45.2	Manutenção e reparação de veículos automotores
45.3	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
45.4	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
46.6	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
46.8	Comércio atacadista especializado em outros produtos
46.9	Comércio atacadista não-especializado

6. TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO

6.1 Esta seção compreende as seguintes atividades: transporte de passageiros ou mercadorias, nas modalidades ferroviária, rodoviária, aquaviária, aérea e dutoviária; armazenamento, carga e descarga; e correio, malote e entrega.

6.2 Estão incluídas, também, as atividades auxiliares dos transportes, tais como a gestão e a operação de terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários e atividades correlatas.

6.3 O fretamento de equipamento de transporte com condutor ou operador é considerado um serviço de transporte, incluindo-se nesta classe.

TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	
49	TRANSPORTE TERRESTRE
49.1	Transporte ferroviário e metroferroviário
49.2	Transporte rodoviário de passageiros
49.3	Transporte rodoviário de carga
49.4	Transporte dutoviário
49.5	Trens turísticos, teleféricos e similares
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
50.1	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso
50.2	Transporte por navegação interior
50.3	Navegação de apoio
50.9	Outros transportes aquaviários
51	TRANSPORTE AÉREO
51.1	Transporte aéreo de passageiros
51.2	Transporte aéreo de carga
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
52.1	Armazenamento, carga e descarga
52.2	Atividades auxiliares dos transportes terrestres
52.3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
52.4	Atividades auxiliares dos transportes aéreos
52.5	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
53.1	Atividades de correio
53.2	Atividades de malote e de entrega

7. ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

7.1 Os serviços de alojamento se distinguem dos de locação de imóveis pela curta duração da disponibilidade do local de alojamento, salvo em casos de alojamentos coletivos (pensionatos, casas de estudante), tradicionalmente tratados dentro deste segmento.

7.2 Os serviços de alimentação têm como característica o preparo das refeições para consumo imediato, com ou sem serviço completo, a preparação de alimentos por encomenda e a preparação de bebidas para consumo imediato. Para efeito de classificação, entende-se como serviço completo todas as unidades que têm serviço de mesa, independente de que o pessoal encarregado de servir as refeições tenha outras funções dentro da unidade econômica.

ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
55	ALOJAMENTO
55.1	Hotéis e similares

55.9	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
56	ALIMENTAÇÃO
56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
56.2	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada

8. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Esta classe compreende as seguintes atividades: criação e colocação de produtos com conteúdo de informação em mídias que possibilitam a sua disseminação; transmissão desses produtos por sinais analógicos ou digitais (através de meios eletrônicos, sem fio, óticos ou outros meios); e provisão dos serviços ou operação de infraestrutura que possibilitam a transmissão e o armazenamento desses produtos.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
58	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
58.1	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
58.2	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
59.1	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
60.1	Atividades de rádio
60.2	Atividades de televisão
61	TELECOMUNICAÇÕES
61.1	Telecomunicações por fio
61.2	Telecomunicações sem fio
61.3	Telecomunicações por satélite
61.9	Outras atividades de telecomunicações
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
63.1	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
63.9	Outras atividades de prestação de serviços de informação

9. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

9.1 Esta seção compreende as atividades profissionais especializadas, científicas e técnicas, que requerem uma formação profissional específica normalmente com elevado nível de qualificação e treinamento (em geral educação universitária). O conhecimento especializado (*expertise*) é o principal elemento colocado à disposição do cliente.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	
71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
71.1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
71.2	Testes e análises técnicas

72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
72.1	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.2	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
74.9	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS
75.0	Atividades veterinárias

10. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 Esta classe compreende uma variedade de atividades rotineiras de apoio ao funcionamento de empresas e organizações. Inclui os seguintes tipos de serviços: locação e *leasing* operacional de meios de transporte sem condutor; e máquinas e equipamentos sem operador.

10.2 Compreende também o aluguel e *leasing* operacional, sem operador, de: máquinas e equipamentos de extração de minérios e petróleo; equipamentos científicos, médicos e hospitalares; palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; e outras máquinas e equipamentos industriais e comerciais não especificados anteriormente.

10.3 Essas atividades normalmente compreendem o aluguel de bens por um período de curta duração, embora em alguns casos possam envolver contrato por período de longa duração, tanto para pessoas físicas quanto para empresas.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
77.3	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
77.4	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
78.1	Seleção e agenciamento de mão de obra
78.3	Locação de mão-de-obra temporária
80.2	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
82.1	Serviços de escritório e apoio administrativo

11. EDUCAÇÃO

Esta classe compreende as unidades que realizam atividades de ensino público e privado, em qualquer nível e para qualquer finalidade, na forma presencial ou a distância, por meio de rádio, televisão, correspondência ou outro meio de comunicação. Inclui tanto a educação ministrada por diferentes instituições do sistema regular de educação, nos seus diferentes níveis, quanto o ensino profissional e a educação continuada (exemplos: cursos de idiomas, cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional).

EDUCAÇÃO	
85	EDUCAÇÃO
85.2	Ensino médio
85.3	Educação superior
85.4	Educação profissional de nível técnico e tecnológico

85.5	Atividades de apoio à educação
85.9	Outras atividades de ensino (Ensino de idiomas)

12. SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

12.1 Esta seção abrange as atividades de atenção à saúde humana e aos serviços sociais.

12.2 As atividades de atenção à saúde humana cobrem todas as formas de serviços relacionados à saúde humana prestados em hospitais, ambulatórios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios.

SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
86.1	Atividades de atendimento hospitalar
86.2	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
86.3	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
86.4	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
86.5	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
86.9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

ANEXO B

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	PERÍODO	AÇÃO	RESPON-SÁVEL	REFERÊNCIA/OBSERVAÇÃO
1	Até 30 NOV (A - 1)	Orientar os trabalhos de cadastramento e credenciamento de empresas, focando nas principais classes da CNAE e nas áreas do território nacional, em conformidade com as LN e LC	CHELOG/MD (Nível 1)	Em conformidade com o item 3.2.2 destas Normas
2	Até 20 JAN (A)	Planejar e encaminhar ao MD (SUBMOB/CHELOG/EMCFA-MD), cronograma de visitas de credenciamento às EIMOB cadastradas em sua área de responsabilidade. Divulgar aos Órgãos Regionais/ de Direção Setorial e as OM que realizarão as atividades	Estados-Maiores das FS (Nível 2)	De acordo com o item 3.2.3 destas Normas
3	Até 31 MAR (A)	Divulgar relação de OM de sua área de atuação que realizarão as atividades	Órgãos Regionais/de Direção Setorial (Nível 3)	De acordo com o item 3.2.4 destas Normas
4	Até 31 AGO (A)	Cadastrar/Credenciar as empresas / estabelecimentos pelas OM	OM e Órgãos Regionais e Direção Setorial (Nível 3 e Nível 4)	De acordo com os itens 3.2.4 e 3.2.5 destas Normas. Ação realizada diretamente no MODEMOB do Sistema APOLO
5	Até 30 SET (A)	Apreciar, ratificar ou retificar, pelos órgãos superiores, as propostas de inclusão de empresas/ estabelecimentos cadastradas no Nível 4	Nível 3	
6	Até 31 OUT (A)	Apreciar, ratificar ou retificar as propostas apreciadas no Nível 3. Remeter relatório	EM das FS (Nível 2)	

		conclusivo, ao MD, com as atividades realizadas de Cadastramento/ Credenciamento no corrente ano.		
7	Até 30 NOV (A)	Apreciar, ratificar ou retificar as propostas consolidadas, oriundas do Nível 2	SUBMOB/ CHELOG (Nível 1)	
8	Até 15 DEZ (A)	Relacionar as empresas/ estabelecimentos para inclusão em arquivo no MODEMOB		
9	Até 31 JAN (A + 1)	CHELOG: Divulgar aos EM das FS as empresas / estabelecimentos que foram incluídas retiradas ou mantidas na lista das EIMOB, para fins de divulgação às respectivas empresas	Nível 4 Nível 3 Nível 2	Relatório Anual a ser encaminhado pela CHELOG às FS

Ano (A - 1) – Ano anterior ao ano de referência.

Ano (A) – Ano de referência do cadastramento/credenciamento de empresas.

Ano (A + 1) – Ano posterior ao ano de referência.

ANEXO C

ROTEIRO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

1. CREDENCIAMENTO

*PASSO A PASSO DO CREDENCIAMENTO

1.1 Para efeito destas Normas, considera-se credenciamento a confirmação dos dados cadastrais das EIMOB, inseridos no MODEMOB do Sistema APOLO (já cadastradas), mediante a realização de visita às instalações das mesmas e o respectivo preenchimento do questionário constante deste Anexo. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade da realização de visita, poderão ser encaminhados questionários para as empresas, a serem credenciadas, ou, ainda, coletar os dados na *internet* ou por intermédio de contato telefônico firmado com a empresa.

1.2 Inicialmente, a OM responsável pelo credenciamento deverá imprimir o questionário constante deste Anexo e os dados complementares, que precisam ser verificados *in loco* nas empresas. Os EM poderão complementar o questionário de acordo com interesses específicos.

1.3 Faz-se necessário imprimir o “Termo de Confidencialidade”, conforme explicitado no subitem 3.3.9 destas Normas, a ser entregue à empresa visitada, em conformidade com a legislação em vigor (LGPD e LAI). Uma cópia do referido Termo deverá ser mantida na OM responsável pelo credenciamento. Tanto o Termo original quanto a sua cópia deverão ser devidamente assinados pelo representante do MD ou da FS, responsável pela visita, e pelo representante da empresa.

1.4 A confirmação dos dados do relatório do MODEMOB e o preenchimento do questionário devem ser feitos de forma criteriosa e com a inclusão do máximo de informações possíveis, desde que se apliquem à EIMOB objeto do processo visando ao seu possível credenciamento.

2. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O prazo de validade do credenciamento estará condicionado à observância, pela OM credenciadora (nível 4) e avaliada pelo nível 3, da permanência da empresa em seu ramo de atividade e dos dados relevantes relativos à sua capacidade de produção. Tal particularidade visa minimizar a realização de novas visitas de credenciamento, especificamente realizadas para fins de revalidação. As OM credenciadoras poderão verificar, por meio da *internet* ou contato telefônico, os dados da empresa já anteriormente credenciada, validando-os por um período de 2 anos.

3. VISITA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Composição da Equipe de Credenciamento

A Equipe de Credenciamento será composta pelo pessoal definido por cada FS e deverá, preferencialmente, estar capacitada e habilitada tecnicamente para a avaliação, de acordo com as especificidades da empresa a ser avaliada e conforme os seguintes requisitos:

a) a equipe será composta de um coordenador, um secretário e tantos membros quanto forem necessários, de acordo com o número de áreas técnicas a serem avaliadas na empresa a ser credenciada, sendo a composição mínima de dois membros; e

b) o coordenador deverá ser um oficial, que será o responsável pela equipe e pela organização e distribuição dos membros, oficiais ou graduados, pelas atividades a serem executadas durante a visita.

3.2 Procedimentos na Visita

Durante a visita à empresa, a Equipe de Credenciamento deverá realizar os procedimentos a seguir especificados, além de outros julgados necessários e aplicáveis:

a) reunião com o(s) representante(s) designado(s) pela empresa para informar os objetivos da visita, esclarecendo o caráter sigiloso e sem ação fiscalizadora dessa atividade, bem como as etapas previstas;

b) apresentar os membros da Equipe;

c) explicitar o que vem a ser “Mobilização Militar” e o foco da atividade, bem como as particularidades do Sistema APOLO e a possibilidade de acordos comerciais futuros;

d) avaliar, acompanhada pelos representantes da empresa visitada, os quesitos constantes do questionário, acrescentando as observações julgadas pertinentes; e

e) apresentar o resultado da visita em reunião conclusiva, e preencher o “Termo de Confidencialidade”, a ser entregue ao representante da empresa, permanecendo com uma cópia, sendo que o original e a cópia do Termo deverão estar devidamente assinados.

4. QUESTIONÁRIO PARA VISITA DE AVALIAÇÃO

<i>* Campo obrigatório</i>	
<i>** Itens exportados do Sistema Apolo passíveis de complementação ou alteração.</i>	
<i>Os atributos de cada campo estão descritos no Anexo D.</i>	
DADOS GERAIS	
CNPJ*	**
Razão Social*	**
Nome Fantasia*	**
Classe CNAE*	** Caixa de seleção de parâmetro
Atividade CNAE*	** Caixa de seleção de parâmetro
Ramo de Atividade*	** Caixa de seleção de parâmetro
Certificada	Sim () / Não ()
ED/EED	Sim () / Não ()
Atualização	
Responsável	
OM*	
ENDEREÇO	
Logradouro*	
Complemento*	
CEP*	
Bairro*	
Cidade*	
UF*	

Latitude		Longitude	
Home Page			
E-Mail*			
Telefones*			
CONTATOS			
Nome*			
Cargo*			
Tel. Fixo*			
Tel. Celular			
E-Mail			
TELEFONES			
Setor			
Tipo			
Número			
OBSERVAÇÕES GERAIS			

PRODUTOS		
Descrição*		OBS
Produção Atual*		OBS
Produção Máxima*		OBS
Período*		OBS

SERVIÇOS		
Descrição*		OBS
Capacidade*		OBS

ESTRUTURA INSTALADA		
Quantidade de funcionários*		OBS
Capacidade do refeitório		OBS
Área ocupada*		OBS
Heliponto/Campo de futebol/Pátio		OBS
Capacidade do alojamento		OBS
Cadastro de ex-funcionários	Sim () / Não () – Quantidade:	
Gerador/Capacidade	Sim () / Não () /	
INSTALAÇÕES FÍSICAS		
Tipo de instalação*		OBS
Finalidade/Aplicação*		OBS
Capacidade/Tamanho*		OBS

CREDENCIAMENTO	
Data*	

Compras "gov.br"	Sim () / Não ()
SICAF	Sim () / Não ()
Produção*	Pronta () / Semi-pronta () / Não Pronta ()
Observação Produção*	
Comercialização*	Pronta () / Semi-pronta () / Não Pronta ()
Observação Comercialização*	
Distribuição*	Pronta () / Semi-pronta () / Não Pronta ()
Observação Distribuição*	
OM*	
Certificada*	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há possibilidade na eventual reorientação da produção ou serviço fornecido?	() sim / () não
Há possibilidade na eventual expansão da produção ou serviço fornecido?	() sim / () não
Capacidade de aumento da produção ou serviço? (em porcentagem)	
Prazo estimado para expansão	
A empresa subcontrata produto ou serviços? (caso positivo, qual ou o que?)	() sim / () não
A empresa depende de importação de matéria prima para sua linha de produção?	() sim / () não
Em caso positivo, de que país (es)?	

OBSERVAÇÕES GERAIS/RETIFICAÇÃO DE DADOS

--

REPRESENTANTES DA EMPRESA VISITADA

Nome	Função/Setor/Localização

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	Nome	Habilitação/ Especialidade	OM/Grande Comando/Força	Rubrica
Coordenador				
Secretário				
Membros				

ANEXO D

**RELAÇÃO DE CAMPOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS, ORGANIZAÇÃO MILITAR,
PRODUTOS, SERVIÇOS E USUÁRIOS DO SISTEMA MODEMOB**

CADASTRO DE EMPRESAS		
CAMPO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
DADOS GERAIS		
CNPJ	99.999.999/9999-99	SIM
Razão Social	Texto de até 150 caracteres	SIM
Nome Fantasia	Texto de até 150 caracteres	SIM
Classe CNAE	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Atividade CNAE	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Ramo de Atividade	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Certificada	Sim/Não	NÃO
ED/EED	Sim/Não	NÃO
Atualização	Data (Preenchimento automático pelo Sistema)	NÃO
Responsável	Texto (Preenchimento automático pelo Sistema)	NÃO
OM	Número (Preenchimento automático pelo Sistema)	SIM
ENDEREÇO		
Logradouro	Texto de até 150 caracteres	SIM
Complemento	Texto de até 20 caracteres	SIM
CEP	99.999-999	SIM
Bairro	Texto de até 150 caracteres	SIM
Cidade	Texto de até 150 caracteres	SIM
UF	Texto de 2 caracteres	SIM
Latitude	Texto de até 50 caracteres	NÃO
Longitude	Texto de até 50 caracteres	NÃO
<i>Home Page internet</i>	<i>Hiperlink</i> de até 150 caracteres	NÃO
<i>E-Mail</i>	<i>Hiperlink</i> de até 150 caracteres	SIM
Telefone	(99) 9999-9999	SIM
CONTATOS		
Nome	Texto de até 150 caracteres	SIM
Cargo	Texto de até 150 caracteres	SIM
Telefone Fixo	(99) 9999-9999	SIM
Telefone Celular	(99) 9999-9999	NÃO
<i>E-Mail</i>	<i>Hiperlink</i> de até 150 caracteres	SIM
TELEFONES		
Setor	Texto de até 150 caracteres	NÃO
Tipo	Número	NÃO
Número	Número	NÃO

PRODUTOS		
Descrição	Texto de até 80 caracteres	SIM
Produção Atual	Texto de até 80 caracteres	SIM
Produção Máxima	Texto de até 80 caracteres	SIM
Período	Texto de até 80 caracteres	SIM
SERVIÇOS		
Descrição	Texto de até 80 caracteres	SIM
Capacidade	Texto de até 80 caracteres	SIM
ESTRUTURA INSTALADA		
Quantidade Funcionários	Número	SIM
Capacidade Refeitórios	Número	NÃO
Área Ocupada	Número	SIM
Heliponto/Campo de Futebol/ Pátio	Texto de até 80 caracteres	SIM
Capacidade Alojamento	Número	NÃO
Cadastro Ex-Funcionários	Sim/Não	NÃO
Gerador / Capacidade	Sim/Não /	NÃO
INSTALAÇÕES FÍSICAS		
Tipo de Instalação	Texto de até 150 caracteres	SIM
Finalidade/Aplicação	Texto de até 90 caracteres	SIM
Capacidade/Tamanho	Texto de até 90 caracteres	SIM
CREDENCIAMENTO		
Data	99/99/9999	SIM
Compras"gov.br"	Sim/Não	NÃO
SICAF	Sim/Não	NÃO
Produção	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Observação Produção	Texto livre	SIM
Comercialização	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Observação Comercialização	Texto livre	SIM
Distribuição	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Observação Distribuição	Texto livre	SIM
OM	Número (preenchimento automático pelo Sistema)	SIM
Certificada	Caixa de seleção de parâmetro	SIM

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Há possibilidade na eventual reorientação da produção ou serviço fornecido?	() sim / () não
Há possibilidade na eventual expansão da produção ou serviço	() sim / () não

fornecido?	
Capacidade de aumento da produção ou serviço? (em porcentagem)	Texto de até 80 caracteres
Prazo estimado para expansão	Texto de até 80 caracteres
A empresa subcontrata produto ou serviços? (caso positivo, qual ou o que?)	() sim / () não
A empresa depende de importação de matéria prima para sua linha de produção?	() sim / () não
Em caso positivo, de que país (es)?	

OBSERVAÇÕES GERAIS/RETIFICAÇÃO DE DADOS

Texto livre.

REPRESENTANTES DA EMPRESA VISITADA

Nome	Função/Setor/Localização

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	Nome	Habilitação/ Especialidade	OM/Grande Comando/Força	Rubrica
Coordenador				
Secretário				
Membros				

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ANEXO E

NÍVEIS DE OPERAÇÃO DO MODEMOB

1.1 O MODEMOB está organizado em níveis de acordo com o diagrama abaixo:

1º NÍVEL	MD/EMCFA	CHELOG/ SUBMOB		
2º NÍVEL	ODG	EMA	EME	EMAER
3º NÍVEL	Estabelecidos por critérios dos Estados-Maiores das Forças Armadas (Órgãos de Direção Setorial/Órgãos Regionais)	–	–	–
4º NÍVEL	Organizações Militares subordinadas	OM	OM	OM

1.2 Tarefas:

1º NÍVEL: SUBMOB/CHELOG/EMCFA-MD

- a) orientar as FS no processo de cadastramento e credenciamento de empresas;
- b) administrar e gerenciar o MODEMOB em todos os níveis;
- c) operar o MODEMOB, realizando o cadastramento de EIMOB;
- d) visualizar todos os cadastros de empresas realizados pelas FS;
- e) validar o cadastramento de todas as EIMOB realizado pelas FS, após a validação efetuada pelos EM das FS;
- f) atualizar o MODEMOB nos dados referentes ao seu permissionamento de validação;
- g) imprimir relatórios e realizar consultas com todos os dados cadastrados no MODEMOB;
- h) divulgar, aos EM das FS, as empresas / estabelecimentos que foram incluídas, retiradas ou mantidas na lista das EIMOB, para fins de divulgação às empresas interessadas;
- i) coordenar e realizar as reuniões gerais e setoriais do SISMOMIL, transmitindo as orientações e diretrizes da CHELOG/SUBMOB; e
- j) administrar treinamentos do Sistema APOLO e do MODEMOB nas diversas regiões do País.

2º NÍVEL: EM DAS FORÇAS SINGULARES

- a) atuar como administrador e gerente do MODEMOB nos níveis 2, 3 e 4 de cada Força;
- b) planejar e encaminhar à CHELOG, anualmente, um cronograma de visitas de credenciamento às EIMOB cadastradas em sua área de responsabilidade;
- c) proceder ao planejamento e orientação dos trabalhos de cadastramento e credenciamento a serem executadas pelas OM, em consonância com as orientações emanadas pelo MD;
- d) operar o MODEMOB, realizando, também, o cadastramento de empresas, quando necessário;
- e) visualizar os cadastros de empresas realizados pelas FS nos níveis 3 e 4;

- f) avaliar e validar o cadastramento realizado pelas OM de sua FS após a validação efetuada pelos Órgãos Superiores definidos para essa atividade;
- g) imprimir relatórios e realizar consultas nos dados cadastrados no MODEMOB;
- h) selecionar e indicar operadores de sua Força que devem participar das Reuniões Setoriais do SISMOMIL e realizar os treinamentos de operação do MODEMOB do Sistema APOLO, se for o caso; e
- i) manter atualizada uma lista dos operadores do MODEMOB/APOLO, por OM, e realizar as estatísticas referentes ao pessoal capacitado em sua Força para processar e enviar as informações ao nível 1 (CHELOG) quando necessário.

Observação: As estatísticas referentes ao pessoal se referem à capacidade de informar: quanto tempo um operador trabalha com o MODEMOB/APOLO ou está na função; quantos operadores existem; quantos operadores receberam treinamento para operar; quando determinado operador participou da Reunião Setorial do SISMOMIL e as necessidades de reciclagem.

3º NÍVEL: Organizações Militares estabelecidas pelos Estados-Maiores das Forças Armadas para esta finalidade

- a) atuar como administrador e gerente do MODEMOB, nos níveis 3 e 4, sendo este nível desempenhado pelas OM estabelecidas pelos EM das FA;
- b) estabelecer e divulgar relação de OM de sua área de atuação que realizarão as atividades;
- c) operar o MODEMOB, realizando o cadastramento de empresas;
- d) visualizar os cadastros de empresas realizados pelas FS nos níveis 2 e 3;
- e) fiscalizar e validar o cadastramento das empresas realizado pelas OM subordinadas;
- f) atualizar o MODEMOB nos dados referentes à sua permissão de validação;
- g) imprimir relatórios e realizar consultas com os dados cadastrados no MODEMOB;
- h) fornecer ao EM os nomes dos operadores indicados para participar das Reuniões Setoriais do SISMOMIL; e
- i) manter arquivados os dados e estatísticas referentes ao pessoal que opera o MODEMOB e participa das Reuniões Setoriais do SISMOMIL.

4º NÍVEL: OM SUBORDINADAS DAS FORÇAS SINGULARES

- a) operar e administrar o MODEMOB, realizando o cadastramento e credenciamento das EIMOB;
- b) estruturar equipes de visitação às empresas, preferencialmente envolvendo pessoal especializado;
- c) visualizar os cadastros de empresas realizados pelas FS;
- d) atualizar o MODEMOB com os dados referentes às empresas cadastradas por elas próprias;
- e) imprimir relatórios e realizar consultas utilizando os dados cadastrados no MODEMOB;
- f) fornecer o “Termo de Confidencialidade” às empresas visitadas;
- g) realizar o preenchimento dos campos possíveis para o registro de determinada empresa, visando à qualidade e à quantidade das informações necessárias para que a empresa seja cadastrada e, posteriormente, credenciada como EIMOB;
- h) assegurar-se do preenchimento dos dados que permitam a identificação da equipe cadastradora para possíveis consultas ou esclarecimentos posteriores demandados pelos demais níveis; e
- i) informar aos níveis 3 e 2 as suas necessidades de toda ordem para aperfeiçoamento contínuo da qualidade na tarefa de credenciamento das empresas.

ANEXO F**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

1.1 O “Termo de Confidencialidade” possuirá a seguinte redação:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, identidade funcional nº _____, lotado na Organização Militar _____, na qualidade de representante do Ministério da Defesa (MD) no processo de cadastramento/credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização (EIMOB) junto ao Sistema de Apoio à Decisão Logística e de Mobilização de Defesa - SADLMD (Sistema APOLO), o qual contém a base de dados das Empresas de Interesse da Mobilização (EIMOB), declaro, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, que não serão divulgadas, sem autorização prévia e formal dessa empresa, quaisquer informações inseridas no referido Sistema, em conformidade com a legislação vigente.

Eu, _____, identidade nº _____, representante da Empresa _____, declaro, para os devidos fins, que todas as informações relativas à empresa prestadas na presente data são fidedignas e representam fielmente a atual situação da empresa.

Local, de de .

Nome Completo - Posto
Representante do MD

Nome Completo - RG
Representante da Empresa XXX

Ministério da Defesa
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Chefia de Logística e Mobilização
Brasília, 13 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q – 2º Andar
Brasília – DF – 70049-900
www.defesa.gov.br